



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 8 de outubro de 2021 - Nº 2792 - Divulgado em 07/10/2021

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Extrato de Aditivo</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	3
<i>Comunicações</i>	3
3. Atos da 1ª Câmara.....	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	3
<i>Intimação para Defesa</i>	3
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	4
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	4
<i>Ata da Sessão</i>	4
<i>Comunicações</i>	7
4. Atos da 2ª Câmara.....	8
<i>Intimação para Sessão</i>	8
<i>Intimação para Defesa</i>	8
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	8
<i>Comunicações</i>	9
5. Alertas.....	9
6. Atos da Auditoria.....	11
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	11
7. Atos dos Jurisdicionados.....	26
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	26
<i>Errata</i>	30

1. Atos Administrativos

Extrato de Aditivo

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato TC 14/19 Processo TC 14274/19

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
Intek Teleinformática Ltda

Objeto: Acréscimo de valor e prorrogação de vigência.

Valor mensal: R\$ 5.998,93 (Cinco mil, novecentos noventa oito reais, noventa três centavos)

Data da assinatura: 05/10/2021

Vigência: 10/10/2022

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TC 06/20 Documento TC 55153/20

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
SC - Serviço de Clipping Ltda

Objeto: Prorrogação de vigência.

Valor anual: R\$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos cinquenta reais)

Data da assinatura: 26/08/2021

Vigência: 30/08/2022

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2329 - 20/10/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09110/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Carmelita de Lucena Manguieira (Ex-Gestor(a)); Clarice Pereira de Aguiar (Ex-Gestor(a)); Bruna Barreto Melo (Advogado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [06398/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2019

Citados: Valderi Ferreira da Silva (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

Para, querendo, apresentar defesa acerca das conclusões do relatório da Auditoria.

Processo: [00739/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Representação

Exercício: 2020

Citados: Nobson Pedro de Almeida (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

Para manifestar-se, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do relatório dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 29/41 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 09497/20

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00189/21

Sessão: 2326 - 29/09/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 06238/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Manoel Batista Chaves Filho (Responsável); Arthur Lopes de Sousa Lima (Procurador(a)); Breno Correia de Andrade Filho (Procurador(a)); Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)); Ana Carla Seixas de Carvalho Costa (Interessado(a)); Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira (Interessado(a)); Mirela da Fonte Oliveira (Interessado(a)); Markson Rone Cordeiro da Silva Souza (Interessado(a)); ADJANE VALERIANO DE OLIVEIRA CHAVES (Interessado(a)); LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (Interessado(a)); DROGAFONTE LTDA. repres. legal, Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho (Interessado(a)); Drogafonte (Interessado(a)); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (Interessado(a)); Dioclecio Gomes da Silva (Interessado(a)); A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA (Interessado(a)); Antonio Costa de Oliveira Junior (Interessado(a)); GL Posto de Combustíveis Ltda (Interessado(a)); Osmar de Sousa Monteiro (Interessado(a)); Eron Ramos Tomaz da Silva (Interessado(a)); Paloma Silva Araujo (Interessado(a)); Pedro Queiroz Neves (Advogado(a)); Antonio Brito Dias Junior (Advogado(a)); Anderson Amaral Beserra (Advogado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)); Angelica da Costa Ferreira (Advogado(a)); Paulo Henrique Lins Miranda de Souza (Advogado(a)); Epitacio Pessoa Pereira Diniz Filho (Advogado(a)); Henrique Alves de Melo (Advogado(a)); Ernesto Goncalo Cavalcanti (Advogado(a)); Gilberto Roberto de Lima Junior (Advogado(a)); Aeyny Fellipe Moura Cavalcanti (Advogado(a)); Evandro Pessoa de Vasconcelos (Advogado(a)); Juliane de Oliveira Lira Freitas (Advogado(a)); Flavia Lucia de Almeida Lima (Advogado(a)); Maria Eduarda Andrade de Araujo Lima (Advogado(a)); Camila Assis Costa Duarte (Advogado(a)); Allana Vieira Nascimento (Advogado(a)); Maria Eduarda de Souza Cavalcanti (Advogado(a)); Ricardo Jose Uchoa Cavalcanti Filho (Advogado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)); Gabriela Queiroz Neves (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO ANTIGO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE INGÁ/PB, SR. MANOEL BATISTA CHAVES FILHO, CPF N.º 133.347.434-20, relativa ao exercício financeiro de 2017, e decidiu, por unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, com as ausências justificadas dos Conselheiros Arnóbio Alves Viana, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, e do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator, EMITIR PARECER CONTRÁRIO à aprovação das referidas contas, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão acerca da elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010). Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 29 de setembro de 2021

Ato: Acórdão APL-TC 00465/21

Sessão: 2326 - 29/09/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 06238/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Manoel Batista Chaves Filho (Responsável); Arthur Lopes de Sousa Lima (Procurador(a)); Breno Correia de Andrade Filho (Procurador(a)); Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)); Ana Carla Seixas de Carvalho Costa (Interessado(a)); Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira (Interessado(a)); Mirela da Fonte Oliveira (Interessado(a)); Markson Rone Cordeiro da Silva Souza (Interessado(a)); ADJANE VALERIANO DE OLIVEIRA CHAVES (Interessado(a)); LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (Interessado(a)); DROGAFONTE LTDA. repres. legal, Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho (Interessado(a)); Drogafonte (Interessado(a)); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (Interessado(a)); Dioclecio Gomes da Silva (Interessado(a)); A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA (Interessado(a)); Antonio Costa de Oliveira Junior (Interessado(a)); GL Posto de Combustíveis Ltda (Interessado(a)); Osmar de Sousa Monteiro (Interessado(a)); Eron Ramos Tomaz da Silva (Interessado(a)); Paloma Silva Araujo (Interessado(a)); Pedro Queiroz Neves (Advogado(a)); Antonio Brito Dias Junior (Advogado(a)); Anderson Amaral Beserra (Advogado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)); Angelica da Costa Ferreira (Advogado(a)); Paulo Henrique Lins Miranda de Souza (Advogado(a)); Epitacio Pessoa Pereira Diniz Filho (Advogado(a)); Henrique Alves de Melo (Advogado(a)); Ernesto Goncalo Cavalcanti (Advogado(a)); Gilberto Roberto de Lima Junior (Advogado(a)); Aeyny Fellipe Moura Cavalcanti (Advogado(a)); Evandro Pessoa de Vasconcelos (Advogado(a)); Juliane de Oliveira Lira Freitas (Advogado(a)); Flavia Lucia de Almeida Lima (Advogado(a)); Maria Eduarda Andrade de Araujo Lima (Advogado(a)); Camila Assis Costa Duarte (Advogado(a)); Allana Vieira Nascimento (Advogado(a)); Maria Eduarda de Souza Cavalcanti (Advogado(a)); Ricardo Jose Uchoa Cavalcanti Filho (Advogado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)); Gabriela Queiroz Neves (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA COMUNA DE INGÁ/PB, SR. MANOEL BATISTA CHAVES FILHO, CPF N.º 133.347.434-20, relativas ao exercício financeiro de 2017, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Arnóbio Alves Viana, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, e do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB), JULGAR IRREGULARES as referidas contas. 2) IMPUTAR ao espólio do antigo Prefeito de Ingá/PB, Sr. Manoel Batista Chaves Filho, CPF n.º 133.347.434-20, débito no montante de R\$ 25.140,42 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois centavos), equivalente a 445,75 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFRs/PB, referente despesas não comprovadas com aquisições de combustíveis. 3) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário aos cofres públicos municipais do débito imputado, 445,75 UFRs/PB, com a devida comprovação do seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo ao atual Alcaide, Sr. Roberio Lopes Burity, CPF n.º 379.711.824-49, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da decisão, sob pena de responsabilidade e intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40, do colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB. 4) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Prefeito, Sr. Roberio Lopes Burity, CPF n.º 379.711.824-49, não repita as irregularidades apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 5) Independentemente do trânsito em julgado da decisão e com supedâneo no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Lex legum, REPRESENTAR à Delegacia da Receita Federal do Brasil – RFB em João Pessoa/PB acerca da carência de quitação

de parcelas dos encargos patronais incidentes sobre as remunerações pagas pela Comuna de Ingá/PB, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e concernentes ao ano de 2017. 6) Igualmente, independentemente do trânsito em julgado da decisão, com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Lei Maior, REMETER cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para as providências cabíveis. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 29 de setembro de 2021

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00064/21

Processo: [00226/21](#)

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessados: João Azevêdo Lins Filho (Gestor(a)); Letacio Tenorio Guedes Junior (Interessado(a)); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Interessado(a)); Geraldo Antonio de Medeiros (Interessado(a)).

Decisão: Cuidam os presentes autos do processo de acompanhamento de gestão do Governo do Estado da Paraíba, relativa ao exercício de 2021. Em relatório de acompanhamento de gestão de fls. 1418/1471, emitido em 31/08/21, a Unidade Técnica pontuou inconformidades passíveis de emissão de ALERTA ao Chefe do Poder Executivo do Estado, com vistas à adoção de medidas corretivas, além de recomendações. Entendo pertinentes as observações contidas no relatório técnico, bem como a recomendação no sentido da adoção de um método de previsão de receitas tributárias mais eficaz durante a elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA). Relativamente aos temas ligados à aquisição do imunizante SPUTINIK V, o assunto foi objeto da Decisão Singular DSPL TC 00047/21 (fls. 900/903) e a verificação do cumprimento de suas determinações motivou a formalização do Processo TC 16.690/21 (inspeção especial de acompanhamento de gestão). Por estas razões, deixo de incluir as observações técnicas acerca da matéria dentre as recomendações dirigidas à autoridade competente. Isto posto, DECIDO: 1. ALERTAR o Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, a fim de que, ciente das restrições técnicas, adote medidas corretivas quanto às seguintes situações descritas no relatório técnico de fls. 1418/1471: 1.1. O Governo considerou em sua aplicação em MDE a totalidade dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro do exercício anterior do FUNDEB, não fazendo qualquer exclusão, o que vai de encontro ao preconizado pelo art. 25, §3º, da Lei nº 14.113/20 e Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – Tabela 8.1; pp. 315/316; linha 29; MDF 11ª Edição; 1.2. Conforme disposto no Relatório de Acompanhamento, às fls. 846 do presente processo, para se operacionalizar corretamente os recursos do FUNDEB, de acordo com a normativa ora vigente (Emenda Constitucional nº 108/20, Lei nº 14.113/20 e Decreto nº 10.656/21), faz-se imperativo a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao Fundo e a subvinculação da Complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº 642, de 20/09/2019 e, para os exercícios seguintes, o que preveem as Portarias STN/SOF nº 20/2021 e STN 710/21, quanto à obrigatoriedade da padronização das fontes/destinação de recursos; 1.3. Segundo o cálculo da Auditoria, no período de janeiro a abril/2021, o Governo do Estado da Paraíba aplicou em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o montante de R\$ 743.187 mil, valor correspondente ao percentual de 18,32% da Receita Líquida de Impostos e Transferências, não atingindo, dessa forma, o limite constitucional mínimo de 25%; 1.4. No primeiro quadrimestre de 2021, as despesas (liquidadas) do Governo do Estado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica atingiram o montante de R\$ 295.105 mil, valor que representa o percentual de 66,21%, estando abaixo do limite constitucional de 70%; 1.5. Comparando os valores dos duodécimos repassados mensalmente pelo Governo do Estado à UEPB, no período de 01/01/2021 a 30/04/2021, àqueles previstos no orçamento vigente (valor atualizado), verifica-se uma diferença de repasse, a menor, totalizando R\$ 9.580 mil, que representa a quantia de R\$ 2.395 mil/mês; 1.6. O Governo do Estado da Paraíba, no 1º quadrimestre de 2021, não atendeu às exigências constitucionais mínimas em relação às ações e serviços públicos de saúde, haja vista a aplicação de recursos nessas ações (despesas liquidadas) ter atingido R\$ 256.382 mil, valor que corresponde ao percentual de 6,32% da Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais; 1.7. Com base na

metodologia de cálculo da STN, a despesa líquida com pessoal do Poder Executivo do Estado da Paraíba, referente ao 1º quadrimestre de 2021, totalizou R\$ 6.845.261 mil, representando o percentual de 57,67% da RCL (R\$ 11.870.406 mil), ultrapassando, assim, o limite máximo definido no art. 20, inciso II, alínea “c” da LRF (49% da RCL); 1.8. O quantitativo de prestadores de serviço aumentou nos primeiros quatro meses de 2021, apesar de todos os alertas e decisões desta Corte de Contas no sentido de recomendar a efetiva redução gradual desse número. A administração pública estadual insiste em contratar profissionais à revelia do concurso público, retardando indefinidamente a implantação de ações contrárias a essa prática. 2. RECOMENDAR ao Chefe do Poder Executivo Estadual para que seja adotado um método de previsão de receitas tributárias mais eficaz durante a elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), de forma a reduzir o gap entre a receita prevista no orçamento e a receita efetivamente arrecadada, nos termos do relatório técnico de fls. 1418/1471. À Secretaria do Tribunal Pleno, para proceder às comunicações ordenadas e publicar a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico. João Pessoa, 07 de outubro de 2021.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05435/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citados: Marcos José de Oliveira (Contador(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [07275/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Maritize Soraya dos Santos (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

Processo: [09681/20](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

Processo: [11224/20](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [15550/21](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Contrato

Exercício: 2020

Intimados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se

manifestar acerca do que solicita a equipe técnica em seu Relatório às fls. 112/115 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06577/20](#)

Jurisdicionado: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citado: HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Hugo de Oliveira Almeida Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.**

Processo: [09924/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citado: EDVALDO PEREIRA GOMES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Luzia Maria de Araújo Silva Advogado: Dr. Edvaldo Pereira Gomes (OAB/PB n.º 5.853) Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.**

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00069/21

Processo: [06577/20](#)

Jurisdicionado: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Hugo de Oliveira Almeida (Gestor(a)); Rosamilda Braga Camara dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Hugo de Oliveira Almeida** Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 05 de outubro de 2021 pelo Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa – FAPEN, Sr. Hugo de Oliveira Almeida. A referida peça está encartada aos autos, fl. 168, onde o interessado no feito pleiteia, sumariamente, a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias para o envio da documentação pertinente à aposentadoria da Sra. Rosamilda Braga Câmara dos Santos. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se, inobstante a ausência de justificativa, que o pedido do requerente, Sr. Hugo de Oliveira Almeida, pode ser enquadrado no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 07 de outubro de 2021 **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator**

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00070/21

Processo: [09924/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Paulo Silva Lira (Gestor(a)); Luzia Maria de Araújo Silva (Interessado(a)); Edvaldo Pereira Gomes (Advogado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Luzia Maria de Araújo Silva Advogado: Dr. Edvaldo Pereira Gomes (OAB/PB n.º 5.853) Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 05 de outubro de 2021 pelo advogado, Dr. Edvaldo Pereira Gomes, em nome da Sra. Luzia Maria de Araújo Silva, aposentada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Picuí – IPSEP, com instrumento procuratório anexo, fl. 152. A referida peça está encartada aos autos, fls. 153/154, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por igual período, destacando, em síntese, a necessidade de realizar diligências junto a órgãos públicos municipais, a fim de coletar documentação capaz de elidir as impropriedades apontadas pela unidade de instrução desta Corte. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Edvaldo Pereira Gomes, patrono da Sra. Luzia Maria de Araújo Silva, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 07 de outubro de 2021 **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator****

Ata da Sessão

Sessão: 2888 - 23/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Texto da Ata: ATA DA 2888ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL E REMOTA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021. Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária presencial e remota, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Presentes, os Excelentíssimos Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho, Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo e o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. Constatada a existência de número legal e contando com a presença da representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Procuradora Isabella Barbosa Marinho Falcão. O Presidente deu início aos trabalhos, submeteu à consideração da Câmara, para apreciação e votação, da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para leitura. Comunicações, Indicações e Requerimentos: A douta Procuradora de Contas solicitou o adiamento do PROCESSO TC 10232/12 (Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios), para julgamento na próxima sessão dia 30.09.2021, que será remota, por não funcionar nessa Gestão. Presente na sessão para sustentação oral de defesa do processo, a advogada Dra. Ana Maria F. de França Alves (OAB/PB 30.860), ficando desde já notificados os interessados e seus representantes legais. O Presidente Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, agradeceu ao Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos por sua presença, mais uma vez, para formação de quorum e julgamento dos PROCESSOS TC 07332/20, 15968/21, 18022/18, todos da relatoria do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho, por impedimento declarado do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e os PROCESSOS TC 02511/12, 08297/20 (Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado), também da relatoria do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho, por impedimento declarado do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, em seguida o Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, retirou de pauta o PROCESSO TC 16361/21 (Governo do Estado), por solicitação da Procuradora Isabella Barbosa Marinho Falcão, para encaminhar ao Ministério Público de Contas sem julgamento de mérito, presente na sessão para sustentação oral de defesa do processo, o advogado Dr. Paulo Henrique M. C. de Carvalho (OAB/PB 23.341) ficando desde já, notificados os interessados e seus representantes legais. Solicitado inversões de pauta dos itens: 01 (Processo TC 07332/20), 07 (Processo TC 15968/21), 10 (Processo TC 18022/18), 03 (Processo TC 01352/20) e 13 (Processo TC 04712/21). Dando início à Pauta de Julgamento, Sua Excelência o Presidente passou a presidência em exercício para o Conselheiro



Antônio Gomes Vieira Filho, que anunciou. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES. Na Classe “G” – DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO 07332/20 - Denúncia formulada pelos Srs. Akácio Pereira Lima e Pedro Jorge Oliveira Sousa Gama, vereadores no município de Água Branca/PB, acerca de possíveis irregularidades na administração de pessoal daquela Prefeitura, exercício de 2017. Com a presidência em exercício do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho, por impedimento declarado do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, RECEBER a presente denúncia, considerando-a PROCEDENTE e DETERMINAR a juntada de cópia da presente decisão aos processos de análise das contas dos exercícios de 2019 e 2020. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. Na Classe “E” – LICITAÇÕES E CONTRATOS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO 15968/21 – Termo Aditivo nº 04 ao contrato nº 098/2019, decorrente do procedimento licitatório nº 002/2019, na modalidade Tomada de Preço, realizado pela Prefeitura Municipal de Manaira. Com a presidência em exercício do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho, por impedimento declarado do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha a auditoria, pela regularidade. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR o Termo Aditivo nº 04 ao contrato decorrente do procedimento licitatório nº 0002/19, na modalidade Tomada de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Manaira, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, ficando o término para 01/06/2022 e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista que o processo licitatório respectivo foi julgado regular, conforme Acórdão AC1 TC nº 01.988/19. Na Classe “F” INSPEÇÕES ESPECIAIS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 18022/18 - Inspeção Especial de Gestão de Pessoal, oriunda de Denúncia anônima contra a Prefeitura Municipal do Conde-PB, noticiando que o Município instituiu o Estatuto da Guarda Municipal, com a previsão de reajustes conforme progressão na Carreira, no período em que os Gatos com Pessoal do Município estavam acima do limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Com a presidência em exercício do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho, por impedimento declarado do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar IMPROCEDENTE a denúncia anônima e DETERMINAR o Arquivamento dos presentes autos. Na Classe “E” LICITAÇÕES E CONTRATOS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 02511/12 - Exame de Legalidade dos Termos Aditivos nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05 e nº 06 ao Contrato PJU nº 16/2012, bem como o Termo Aditivo nº 09 ao Contrato PJU nº 15/2012, oriundos do Procedimento de Licitação nº 01/2011, na modalidade Concorrência, realizado pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN. Devolvida a presidência ao Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha a auditoria, pela regularidade dos Termos Aditivos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULARES os Termos Aditivos nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 ao Contrato PJU nº 16/2012, realizados pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, julgar REGULAR o Termo Aditivo nº 09 ao Contrato PJU nº 15/2012, realizado pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. PROCESSO TC 08297/20 - Dispensa de Licitação nº 003/2020, realizada pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR a Dispensa de Licitação nº 003/2020, realizada pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, bem como o Contrato PJU nº 29/2020 dela decorrente, e ainda o

Termo Aditivo nº 01 e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho: PROCESSO TC 01352/20 – Pregão Presencial nº 068/2019, realizado pela Secretaria de Estado da Administração da Paraíba. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dra. Rosane Lemos (OAB/PB 26.158), para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas mantém o pronunciamento ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR COM RESSALVAS o Pregão Presencial nº 068/2019, na origem, levado a efeito por determinação da Secretária da Administração do Estado da Paraíba, Sr.ª Jacqueline Fernandes de Gusmão, no exercício de 2019, RECOMENDAR expressamente à gestora para cumprir fidedignamente os preceitos da Carta Magna e demais legislações dispositivas sobre a Lei de Licitações e Contratos em futuros certames e REMETER a questão inerente à execução da despesa para os autos da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercício 2019 (Processo TC nº 07939/20), considerando-se o sobrepreço verificado na contratação. Na Classe “G” DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES – Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho: PROCESSO TC 04712/21 – Denúncia referente a Prefeitura Municipal de Cabedelo enviada por MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, mantém o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em tomar CONHECIMENTO do Recurso de Reconsideração supra caracterizado, dada sua tempestividade e legitimidade e, no mérito, pelo seu PROVIMENTO para reformar a decisão combatida, REVOGANDO a Cautelar DS1-TC 00019/21 e DETERMINAR à Auditoria para conversão do Doc TC 09722/21 em processo e a juntada do presente álbum processual com vistas a uma análise conjunta. Retomando a ordem natural da pauta. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. Na Classe “C” – CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 06554/20 – Prestação de Contas Anuais Superintendência de Trânsito e Transportes de Monteiro/PB, exercício 2019, tendo como gestor o Sr. José Valdecy da Silva. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR com ressalvas, a prestação de contas da Superintendência de Trânsito e Transportes de Monteiro, exercício 2019, tendo como gestor o Sr. José Valdecy da Silva e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Na Classe “E” LICITAÇÕES E CONTRATOS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 01938/21 - Procedimento Licitatório nº 002/2020, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, que preenchem os requisitos exigidos no respectivo Edital, para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme as regras contidas na Lei 8.666/93, para prestação de serviços especializados em saúde, de acordo com os preços previamente definidos neste ato, Lotes I e II do anexo I, nos Polos das cidades de Cuité, Picuí, São Vicente do Seridó e Soledade e em outros municípios consorciados, conforme previsão no Termo de Referência, compreendendo consultas, punção biopsias, exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao CPIMSC. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, mantém o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR o procedimento licitatório de que se trata e DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSO TC 16527/21 – Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 008/2019, decorrente do procedimento licitatório nº 001/2021, na modalidade Chamamento Público nº 001/2021 realizado pelo CISCOR – Consórcio Internacional de Saúde do Cariri Oriental, visando o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços especializados em saúde, compreendendo consultas com especialistas, eletroencefalograma, estudos urodinâmico, lavagens otológicas, exames de ultrassonografia punção biopsia e outros exames. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas acompanha a auditoria, pela regularidade. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR o Termo Aditivo nº 01 ao contrato

decorrente do procedimento licitatório nº 001/2021, na modalidade Chamamento Público nº 001/2021 realizado pelo CISCOR – Consórcio Internacional de Saúde do Cariri Oriental, objetivando objetivando o crescimento do valor contratual e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista que o processo licitatório respectivo foi julgado regular, conforme Acórdão AC2 TC nº 00.587/21. Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSO TC 16629/16 - 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º Termos Aditivos ao Contrato n.º 002/2016, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - CINEP e a empresa SANCOL - Saneamento, Construções e Comércio Ltda. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas acompanha o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, considerar formalmente REGULARES os referidos termos aditivos, ENVIAR recomendações no sentido de que o Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - CINEP, Dr. Rômulo Soares Polari Filho, observe o disposto na resolução que disciplina a remessa, por meio de sistema eletrônico, de informações e documentos relativos a licitações e contratos firmados por órgãos e entidades submetidos à jurisdição da Corte de Contas (Resolução Normativa RN - TC n.º 09/2016), com suas posteriores alterações e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Na Classe “F” INSPEÇÕES ESPECIAIS - Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSO TC 07749/21 – Inspeção Especial realizada para examinar supostas desconformidades nas propostas de preços ofertadas no Pregão Eletrônico n.º 017/2021, originário do Município de Areia/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em DETERMINAR o arquivamento dos autos. Na Classe “G” DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES – Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho: PROCESSO TC 13539/18 – Acumulação de cargos públicos. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em declarar o NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL das decisões consubstanciadas nos Acórdãos AC1 TC 01679/18 e AC1 TC 1463/20, APLICAR MULTA à Prefeita, a Sra. Maria de Fátima Gomes da Silva, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o equivalente a 35,46 UFR/PB e ASSINAR O PRAZO de 30 (trinta) dias ao atual Prefeito do Município de Matinhas, Sr. Benedito Braz da Silva, sob pena de nova aplicação de penalidade pecuniária. Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 13182/21 - Denúncia referente a Prefeitura Municipal de Solânea enviada por F V dos Santos Eireli. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em CONHECER da denúncia, por atenderem os requisitos do art. 171 do RITCE/PB e no mérito, pela sua IMPROCEDÊNCIA, DAR conhecimento desta decisão ao denunciante e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSO TC 05621/14 - Denúncia formulada pelos Vereadores do Município de Cajazeiras/PB, Sr. Francisco Jucinério Félix Filho, e Sr. Francisco Neto Damacena, acerca da contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em detrimento da convocação de candidatos aprovados no concurso público realizado pela mencionada Urbe no exercício financeiro de 2013. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, EXTINGUIR o presente processo sem resolução do mérito, ENVIAR cópia desta decisão aos denunciante, Sr. Francisco Jucinério Félix Filho, e Sr. Francisco Neto Damacena, e à denunciada, Sra. Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, antiga Alcaldessa da Comuna de Cajazeiras/PB, para conhecimento e DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSO TC 21207/20 - Denúncia formulada pelos Vereadores do Município de Areia/PB, Sra. Cristina Alves Balbino de Sales, CPF n.º 042.210.994-02, e Srs. Edvaldo de Lima, Josinaldo Miguel da Silva, Marcos André Moreira Fernandes, e Wilson Diniz da Costa, em face

do antigo Chefe do Poder Legislativo da referida Comuna, Sr. Afonso Henrique Patrício Alves, acerca de supostas irregularidades nos pagamentos de vencimentos dos Edis durante o exercício de 2019. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, tomar CONHECIMENTO da denúncia e, no tocante ao mérito, considerá-la IMPROCEDENTE, ENVIAR cópias da presente deliberação aos denunciante, bem como ao denunciado, para conhecimento, INFORMAR aos interessados que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Na Classe “H” ATOS DE PESSOAL – Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho: PROCESSOS TC 05231/9, 09615/19, 13454/19, 13784/19, 14069/19, 14266/19, 15219/19, 15463/19, 16605/19, 17477/19, 17545/19, 20063/19, 20862/19, 20883/19, 22415/19, 05501/20, 05551/20, 13563/21. Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opina pela legalidade e registros a todos os atos relatados e ratifica os pronunciamentos existentes nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 03504/17 - Análise do Ato do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedras de Fogo – PB, concedendo Pensão por morte do servidor Jose Galdino Guedes de Oliveira, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 7188, lotado na Secretaria Municipal da Infra Estrutura, tendo como dependente a Sra. Marta Maria Barbosa de Oliveira (Cônjuge). Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar ILEGAL e NÃO CONCEDER REGISTRO ao benefício de pensão à Sr.ª Marta Maria Barbosa de Oliveira, deferido em razão do falecimento do Sr. José Galdino Guedes de Oliveira, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Pedras de Fogo, segurado do RGPS à época do óbito, instituição a quem a viúva deve se dirigir em busca de recuperação dos valores vertidos pelo Sr. José Galdino Guedes de Oliveira, SUGERIR ao Diretor-Presidente do RPPS de Pedras de Fogo, Sr. Magnum Leandro de Assis, no sentido de, em articulação com o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria da Administração, fazer recair a paga da pensão graciosa, instituída por lei municipal promulgada em 1983, acaso ainda viva a Sr.ª Marta Maria Barbosa de Oliveira, sobre o Tesouro Municipal, retirando-a do rol de beneficiários de alçada e competência do Instituto Próprio de Previdência e DETERMINAR o arquivamento da matéria por perda de objeto, no âmbito desta Corte de Contas. PROCESSO TC 03505/17 - Análise do Ato do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedras de Fogo – PB, concedendo Pensão por morte do servidor Zacarias RODRIGUES da Silva, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 8613, lotado na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB, tendo como beneficiários Maria Josélia Nascimento da Silva (Cônjuge), e Jeferson Nascimento da Silva (filho). Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar LEGAL o Ato que concedeu Pensão Vitalícia à Sr.ª Maria Josélia Nascimento da Silva, viúva do servidor Zacarias Rodrigues da Silva, concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Pedras de Fogo, com seu subsequente REGISTRO e DETERMINAR ao atual gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedras de Fogo – PB, Sr. Magum Leandro de Assis, a imediata EXCLUSÃO do benefício temporário ao Sr. Jeferson Nascimento da Silva, filho do servidor falecido, por atingimento da maioridade, fazendo cessar imediatamente a paga de quota dos proventos devidos. PROCESSO TC 08385/17 - Análise do Ato do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedras de Fogo – PB, concedendo Pensão por morte do servidor Severino Bezerra de Lima, Vigilante, Matrícula nº 001, lotado na Secretaria Municipal da Infra Estrutura, tendo como dependente a Sra. Maria José de Andrade Lima (Cônjuge). Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha a manifestação ministerial dos autos. Colhido os votos, os

membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar ILEGAL e NÃO CONCEDER REGISTRO ao benefício de pensão à Sr.^a Maria José de Andrade Lima, deferido em razão do falecimento do Sr. Severino Bezerra de Lima, ex-ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Pedras de Fogo, SUGERIR ao Diretor-Presidente do RPPS de Pedras de Fogo, Sr. Magnum Leandro de Assis, no sentido de, em articulação com o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria da Administração, fazer recair a paga da pensão graciosa, instituída por lei municipal promulgada em 1983, acaso ainda viva a Sr.^a Maria José de Andrade de Lima, sobre o Tesouro Municipal, retirando-a do rol de benefícios de alçada e competência do Instituto Próprio de Previdência e DETERMINAR o arquivamento da matéria por perda de objeto, no âmbito desta Corte de Contas. PROCESSO TC 15428/17 - Análise do Ato do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedras de Fogo - PB, concedendo Pensão por morte do servidor Humberto Oliveira da Costa, Ex-Vereador no município de Pedras de Fogo - PB, tendo como dependente a Sra. Vera Lúcia Gomes da Costa (Cônjugue). Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha a manifestação ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar ILEGAL e NÃO CONCEDER REGISTRO ao benefício de pensão à Sr.^a Vera Lúcia Gomes da Costa, deferido em razão do falecimento do Sr. Humberto Oliveira da Costa, ex-vereador da Câmara Municipal de Pedras de Fogo, SUGERIR ao Diretor-Presidente do RPPS de Pedras de Fogo, Sr. Magnum Leandro de Assis, no sentido de, em articulação com o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria da Administração, fazer recair a paga da pensão graciosa, instituída por lei municipal promulgada em 1996, acaso ainda viva a Sr.^a Vera Lúcia Gomes da Costa, sobre o Tesouro Municipal, retirando-a do rol de benefícios de alçada e competência do Instituto Próprio de Previdência e DETERMINAR o arquivamento da matéria por perda de objeto, no âmbito desta Corte de Contas. PROCESSOS TC 21524/20, 08375/21, 1356921, 13611/21. Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opina pela legalidade e registros a todos os atos relatados, conforme as conclusões da auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSOS TC 03568/12, 00426/16, 12826/17, 11774/19, 13203/19, 13461/19, 13552/19, 14085/19, 15122/19, 15640/19, 15656/19, 15676/19, 15680/19, 16889/19, 17025/19, 17029/19, 19052/19, 21207/19, 02152/20, 02834/20, 04446/20, 08355/20, 09604/20, 12321/20, 15166/20, 15195/20, 15215/20, 15524/20, 17029/20, 17990/20, 18252/20, 21448/20, 21459/20, 00585/21, 00610/21, 00789/21, 00904/21, 01239/21, 05946/21, 07759/21, 11227/21, 11228/21, 12161/21, 12448/21, 12458/21, 12464/21, 12467/21, 12490/21, 12517/21, 12519/21, 12523/21, 12524/21, 12537/21, 12598/21, 12612/21, 13271/21, 13557/21, 13566/21, 13606/21, 13726/21, 14315/21. Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opina pela legalidade e registros a todos os atos relatados, conforme as conclusões da auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. PROCESSO TC 02515/20 - Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. Abel Cavalcante de Souza, matrícula n.º 16.025-3, que ocupava o cargo de Guarda Municipal Suplementar, com lotação na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania do Município de João Pessoa/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opina pelo arquivamento dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito e DETERMINAR a anexação do presente caderno processual aos autos do Processo TC n.º 11293/20, objetivando subsidiar o exame do referido feito. Na Classe "J" RECURSOS - Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSO TC 14364/14 - Recurso de Reconsideração interposto pelo antigo Prefeito do Município de Santa Rita/PB, Sr. Severino Alves Barbosa Filho, e pelo ex-Gestor do Fundo Municipal de Saúde da mencionada Urbe, Sr. Thiago Jesus Marinho Luiz, em face da decisão desta Corte de

Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 - TC - 00718/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 26 de abril de 2017. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, mantém o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, tomar CONHECIMENTO do recurso, diante das legitimidades dos recorrentes e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, para julgar regular o Pregão Presencial n.º 009/2014 e os contratos decursivos, todos formalizados pelo Município de Santa Rita/PB, e, em consequência, excluir a multa aplicada ao antigo Alcaide da Comuna, Sr. Severino Alves Barbosa Filho, no valor de R\$ 9.336,06 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais, e seis centavos), mantendo-se os demais dispositivos da deliberação vergastada e REMETER os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências que se fizerem necessárias. PROCESSO TC 09285/20 - Embargos de Declaração interpostos pela empresa ATL Alimentos do Brasil Ltda., CNPJ n.º 00.785.860/0001-88, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 - TC - 00801/2021, de 01 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 19 de julho do corrente ano. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, acompanha o entendimento do Relator, pelo conhecimento dos Embargos e rejeição. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em tomar CONHECIMENTO dos embargos, diante da legitimidade da recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, REJEITÁ-LOS, à falta de qualquer obscuridade, omissão, contradição ou erro material. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, sua Excelência declarou encerrada a presente Sessão, comunicando que há 30 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim, MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e o Representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas. TCE-PB - Sessão Presencial e Remota da 1ª Câmara, 23 de setembro de 2021.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02167/18](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10873/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2014

Citados: José Ademir Pereira de Moraes (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15276/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2014

Citados: Wellington Viana França (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15276/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2014

Citados: Jairo George Gama (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica**Processo:** [17530/21](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado de Comunicação Institucional**Subcategoria:** Termo Aditivo**Exercício:** 2018**Citados:** Raimundo Nonato Costa Bandeira (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [17530/21](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado de Comunicação Institucional**Subcategoria:** Termo Aditivo**Exercício:** 2018**Citados:** Luis Inacio Rodrigues Torres (Ex-Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Intimação para Defesa****Processo:** [12237/15](#)**Jurisdicionado:** Companhia de Água e Esgotos do Estado**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2015**Intimados:** Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)); Helio Paredes Cunha Lima (Ex-Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Apresentem DEFESA para as questões debatidas no relatório (fls.711/714), as quais levam ao entendimento da IRREGULARIDADE de todos os aditamentos do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00072/2015.**Processo:** [21548/20](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2020**Intimados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Tomar as providências, no prazo regimental, a fim de sanar as inconsistências elencadas nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Relatório da Auditoria (fls.32/36).**Processo:** [05873/21](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2021**Intimados:** Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Apresentar defesa, no prazo regimental, acerca do apontado no Relatório da Auditoria (fls. 93/97).**Processo:** [09146/21](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2021**Intimados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Para se pronunciar acerca do apontado às fls. 39/42**Processo:** [11864/21](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2021**Intimados:** Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Para se pronunciar acerca do apontado às fls. 92/96.**Processo:** [13817/21](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2021**Intimados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Manifestar-se, no prazo regimental, sobre a inconformidade descrita no item 5 do Relatório da Auditoria (fls.86/90).**Prorrogação de Prazo para Defesa****Processo:** [18931/20](#)**Jurisdicionado:** Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2020**4. Atos da 2ª Câmara****Intimação para Sessão****Sessão:** 3053 - 26/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [09731/18](#)**Jurisdicionado:** Departamento Estadual de Trânsito**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2018**Intimados:** Isaias Jose Dantas Gualberto (Gestor(a)); Agamenon Vieira da Silva (Ex-Gestor(a)); Jose di Lorenzo Serpa Filho (Advogado(a)).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.**Sessão:** 3052 - 19/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [09648/20](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte**Subcategoria:** Inspeção Especial de Licitações e Contratos**Exercício:** 2020**Intimados:** Erivaldo Guedes Amaral (Gestor(a)).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.**Sessão:** 3052 - 19/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [15238/20](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2020**Intimados:** Deusdete Queiroga Filho (Gestor(a)); Washington Luis Soares Ramalho (Assessor Técnico).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.



Citado: ALLYSON HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14015/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13545/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13862/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14524/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17380/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Citados: Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17380/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Citados: Silvino Alberto Felix Isidio (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17778/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2021

Citados: Maria Eunice Do Nascimento Pessoa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sumé

Interessados: Sr(a). Antonio Carlos Sousa Sarmento (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03043/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Câmara Municipal de Sumé, sob a responsabilidade do Presidente ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à despesa com pessoal. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00332/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Interessados: Sr(a). Fábio Ramalho da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03031/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, sob a responsabilidade do Prefeito FABIO RAMALHO DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à despesa com pessoal. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00344/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Interessados: Sr(a). Paulo Fracinetto de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03032/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Massaranduba, sob a responsabilidade do Prefeito PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à despesa com pessoal. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00352/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Interessados: Sr(a). Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03033/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Monteiro, sob a responsabilidade da Prefeita ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à despesa com pessoal. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00361/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Interessados: Sr(a). Augusto Santa Cruz Valadares (Gestor(a))

5. Alertas

Processo: [00212/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes



Alerta TCE-PB 03034/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Ouro Velho, sob a responsabilidade do Prefeito AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à despesa com pessoal. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00381/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata

Interessados: Sr(a). Genivaldo Fernandes da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03035/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Prata, sob a responsabilidade do Prefeito GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à despesa com pessoal. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00383/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã

Interessados: Sr(a). Felipe Gurgel Coutinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03036/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Puxinanã, sob a responsabilidade do Prefeito FELIPE GURGEL COUTINHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à despesa com pessoal. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00384/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Interessados: Sr(a). José Carlos de Sousa Rêgo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03037/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Queimadas, sob a responsabilidade do Prefeito JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à despesa com pessoal. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00396/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Interessados: Sr(a). Paulo Cesar Ferreira Batista (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03038/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar

aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Cruz, sob a responsabilidade do Prefeito PAULO CESAR FERREIRA BATISTA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à despesa com pessoal. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00414/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Interessados: Sr(a). Manoel Pereira de Souza (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03039/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José de Caiana, sob a responsabilidade do Prefeito MANOEL PEREIRA DE SOUZA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à despesa com pessoal. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00429/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Interessados: Sr(a). Vicente Fialho De Sousa Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03040/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Branca, sob a responsabilidade do Prefeito VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à despesa com pessoal. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00432/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Interessados: Sr(a). Francisco Bernardo dos Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03041/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Redonda, sob a responsabilidade do Prefeito FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à despesa com pessoal. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00440/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Interessados: Sr(a). Eden Duarte Pinto de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03042/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sumé, sob a responsabilidade do Prefeito EDEN DUARTE PINTO

DE SOUSA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à despesa com pessoal. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [07330/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Interessado(s): José Aurélio Ferreira (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Objetivando subsidiar a análise do Processo TC-07330/20, solicitamos o envio da documentação, abaixo relacionada, em meios digitais (arquivos em PDF), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, referente aos Documentos: TC-DOC24498/20; TC-DOC 24499/20; TC-DOC 24500/20 e TC-DOC 24775/20, relativos aos Exercícios 2019 e 2020: Processo TC-07330/20: 1- TC-DOC24498/20: 1.1 - Planilha com a relação de todos os pagamentos (Exercícios 2019 e 2020) referentes às despesas com combustíveis, indicando o Número de Empenho; Data; Valor Empenhado/Pago, Histórico da Despesa, informando qual o veículo foi abastecido e sua respectiva lotação (secretaria); 1.2 - Comprovantes de todas as Despesas (Notas de Empenho / Subempenho) e respectivos elementos de comprovação dos efetivos pagamentos correspondentes, Exercícios 2019 e 2020; 2- TC-DOC24499/20: 2.1 - Contrato Nº 0051/2018, apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo: FORD KA SE 1.0 - Placas: QLI 0461-PB; Proprietário deste Veículo: Jackson Domingos da Silva (CPF: 120.395.954-06); 2.2 - Comprovantes de todas as Despesas (Notas de Empenho / Subempenho) e respectivos elementos de comprovação dos efetivos pagamentos correspondentes, Exercícios 2019 e 2020, pagas ao Sr. Jackson Domingos da Silva (CPF: 120.395.954-06); 3- TC-DOC24500/20: - Servidora: ELISANGELA PAULINO DA SILVA (CPF: 064.598.794-86) 3.1 - Descrição do Cargo, emprego e função; 3.2 - Comprovantes dos Pagamentos Mensais das Vantagens (Salário), indicado por cada mês durante os Exercícios 2019 e 2020, da referida Servidora; 3.3 - Carga Horária de Trabalho, especificando o Horário de Trabalho diário e semanal, durante os Exercícios 2019 e 2020, da referida Servidora; 3.4 - Registros de Ponto (Diário) do Horário Trabalhado, durante os Exercícios 2019 e 2020, da referida Servidora; 3.5 - Comprovação Documental (indicada por Mês) da Realização do Trabalho desta Servidora, durante os Exercícios 2019 e 2020, podendo ser considerados entre outros documentos, assinados pela Servidora: Planos de Aula, Relatórios, etc. 4 - TC-DOC24775/20: 4.1 - Contrato Nº 0032/2017, apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo: Caminhão - Placa: KJZ-0018-PB; 4.2 - Comprovantes de todas as Despesas (Notas de Empenho / Subempenho) e respectivos elementos de comprovação dos efetivos pagamentos correspondentes, Exercícios 2019 e 2020, pagas à Sra. SOLANGE MARTINS DA SILVA (CPF: 760.688.894-91); 4.3 - Apresentar informações do Sr. IVANILDO MARTINS DA SILVA (Exercícios 2019 e 2020); 4.3.1 - Descrição do Cargo, emprego e função exercido na Prefeitura Municipal de Pedro Régis; 4.3.2 - Comprovantes dos Pagamentos Mensais destas Vantagens (Salário), indicado por cada mês durante os Exercícios 2019 e 2020; 4.3.3 - Grau de Parentesco entre o Sr. IVANILDO MARTINS DA SILVA e a Sra. SOLANGE MARTINS DA SILVA.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00227/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00228/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Caroline Ferreira Agra (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00229/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a



informação através de ofício; 6. Normas que a partir de 2019 trataram a respeito da previdência dos militares. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00876/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Diego de França Medeiros (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00877/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Thacio da Silva Gomes (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00879/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Pedro Jacome de Moura (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00924/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Magnum Leandro de Assis (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00925/21](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a



informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00926/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Maritize Soraya dos Santos (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00927/21

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Allyson Henrique Andrade de Oliveira (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00928/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Kaline Gaião Saraiva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00929/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Anastacia Borges Bento (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00930/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Paulo Silva Lira (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a



informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00931/21

Jurisdicionado: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00932/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00934/21

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Alfredo Juvino Lourenco Neto (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00935/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Cristiane Ribeiro de Moraes Melo (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00938/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Igor Rafael de Azevedo Santos (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em



que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00944/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Vicente Ferreira de Medeiros Filho (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00945/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Lúcia Helena Barros Rocha (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00946/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Cuitegi

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Rosângela Maria Barbosa de Melo (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00947/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Joelma Leite Demesio (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00948/21

Jurisdicionado: Inst. Prev. Assistência Social de Riachão

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Railson Pereira Silveira (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a



informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00949/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a)), Iria Maria Maia Pereira de Oliveira (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00950/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Priscila Alves de Lima (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00951/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Antonia Edna de Araujo Andrade (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00952/21

Jurisdicionado: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Francelino Cabral de Melo (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00954/21

Jurisdicionado: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Maria Araujo Pereira (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em

que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00955/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00956/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Léa Santana Praxedes (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00957/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporá

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Ruan Oliveira de Araujo (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do

exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00958/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00959/21](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)), Danielle Torriao Furtado (Advogado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a



informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00960/21

Jurisdicionado: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Hugo de Oliveira Almeida (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00961/21

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Marta Raniere da Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00962/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Rejane Maria dos Santos (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do

exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00963/21

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Severina Anacleto de Lima (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00964/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Jose Odeon Braga Neto (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a



informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00964/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Jose Odeon Braga Neto (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00965/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaira

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Rosangela dos Santos Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00966/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00967/21

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de Arara

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Maciel Chianca de Medeiros (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00968/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Anderson da Silva Paulino (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a



informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00969/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Jose Wellington de Azevedo Maia (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00970/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Francilma Rocha Teixeira (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00971/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Píripituba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Manoel Goncalves Neto (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do

exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00972/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Severino Cordeiro Neto (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00973/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Taperoá

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Andre Batista de Queiroz (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a



informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00974/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Cacimbas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Max da Silva Alexandre (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00974/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Cacimbas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Max da Silva Alexandre (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00975/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Jose Welton de Arruda Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação

de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00976/21

Jurisdicionado: Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Genilson Pires Gonzaga (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 01013/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): JOSINALDO DA SILVA VIANA (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.



Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [01014/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira
Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Enio Alessandro Silva Cavalcanti (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [01015/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista
Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Galvão Monteiro de Araújo (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [01016/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova
Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Veneranda Goncalves Neta (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a

comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [01017/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Desterro
Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Sueli Ezequiel de Medeiros Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [01035/21](#)

Jurisdicionado: IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Webens Verissimo de Souza (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.



Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [01036/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Itallo Diniz Araujo Alves E Oliveira (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [01038/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Joseilton Silva Souza (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [01039/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do

exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [01040/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Espedito Rufino dos Santos (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [01041/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): José Eder Gomes Parnaíba (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso). 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.



Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 01042/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Marcio Jose de Lima Pereira (Gestor(a)), Felipe Gomes de Medeiros (Advogado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 01042/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Marcio Jose de Lima Pereira (Gestor(a)), Felipe Gomes de Medeiros (Advogado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 01043/21

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Francisca Cleonice de Lima Dias (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 01044/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Stella Kamilli Cavalcante de Pontes (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 01045/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Elisangela Amaral de Carvalho (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a

informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 01046/21

Jurisdicionado: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Anderson da Silva Nascimento (Gestor(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 01048/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Maria Francisca de Farias (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 01049/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Francisco de Assis Pedrosa Ribeiro (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 01050/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Onofre Ferino de Medeiros (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 01051/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Livia Lins de Araujo Braga (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24



da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 01061/21

Jurisdicionado: Conde Previdência - CONDEPREV

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Wellington da Silva Ribeiro (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do Portal do Gestor, em arquivo no formato PDF (com OCR), os seguintes documentos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2021 (data base de 31/12/2020). Caso haja segregação de massas, encaminhar as avaliações atuariais referentes a cada um dos planos; 2. Política de investimentos para o exercício de 2021 e a comprovação de sua aprovação pelo órgão colegiado competente; 3. Legislação que tenha implementado a reforma da previdência preconizada pela EC nº 103/2019, a respectiva publicação, ou a comprovação do estágio em que ela se encontra, caso ainda não tenha sido aprovada; 4. Comprovação de que o ente implementou a previdência complementar no âmbito local (edição de lei tratando a respeito da previdência complementar e/ou comprovação de adesão à previdência complementar, se for o caso); 5. Informar se estão sendo adotadas medidas para implantação da limitação constante no art. 24 da EC nº 103/2019 (questionário, assinado pelo beneficiário, com a informação da percepção de mais de um benefício previdenciário e em que regimes; bem como termo de opção). Obs.: Apresentar a informação através de ofício. Obs.: a ausência de qualquer dos documentos solicitados deve ser indicada através de ofício.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Documento TCE nº: [75476/21](#)

Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Construção de Campo da primeira etapa do campo de Futebol no Município de Emas/PB, conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 8666/93.

Data do Certame: 14/10/2021 às 08:30

Local do Certame: Sala da CPL

Valor Estimado: R\$ 273.351,44

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Documento TCE nº: [76379/21](#)

Número da Licitação: 00022/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/PB.

Data do Certame: 11/10/2021 às 14:00

Local do Certame: Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tenório

Documento TCE nº: [77852/21](#)

Número da Licitação: 00020/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: objeto contratação de serviços de cortes de terras para pequenos agricultores do Município de Tenório PB, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Data do Certame: 18/10/2021 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 111.860,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [77887/21](#)

Número da Licitação: 00104/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisições de camisas destinadas a diversos eventos realizados pela Administração Municipal.

Data do Certame: 13/10/2021 às 08:30

Local do Certame: RUA ANTONIO ANDRE NUMERO 39 CENTRO PRIMEIRO ANDAR

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: [77889/21](#)

Número da Licitação: 00023/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do município, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Catingueira-PB, conforme especificação no edital e seus anexos.

Data do Certame: 19/10/2021 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Documento TCE nº: [77915/21](#)

Número da Licitação: 00040/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de serviços para transporte de alunos da rede estadual e municipal de ensino do município de São José de Piranhas – PB.

Data do Certame: 14/10/2021 às 09:00

Local do Certame: Sala da CPL, Prefeitura de São José de Piranhas-PB

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Documento TCE nº: [77953/21](#)

Número da Licitação: 00020/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para aeronaves do Estado, enquadrada nas exigências da Agência Nacional Civil-ANAC, conforme condições, quantidades, e exigências no edital e seus anexos, afim da atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Defesa Social SESDS.

Data do Certame: 20/10/2021 às 09:30

Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I, Jp-PB

Valor Estimado: R\$ 1.524.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Documento TCE nº: [77980/21](#)

Número da Licitação: 00007/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos do Município de Itaporanga – PB.

Data do Certame: 22/10/2021 às 09:00

Local do Certame: Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga - PB

Valor Estimado: R\$ 525.146,40

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [78004/21](#)

Número da Licitação: 09035/2021



Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de PROJETORES MULTIMÍDIA INTERATIVOS, para atender as demandas das Unidades Educacionais - Escolas, Centro de Capacitação dos Professores e Centro Educacional Integrado (CEI) - da rede Municipal de Ensino de João Pessoa
Data do Certame: 18/10/2021 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [78007/21](#)
Número da Licitação: 09031/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Material Esportivo, através do Termo de Compromisso Nº: 202101824-8 do PAR-FNDE, para atender às demandas de Escolas da rede municipal de ensino de João Pessoa.
Data do Certame: 15/10/2021 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [78010/21](#)
Número da Licitação: 09034/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ESTAÇÃO DE TRABALHO (PC/DESKTOP), NOTEBOOKS E NOBREAKS PARA AS 187 UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CREIS) DE JOÃO PESSOA.
Data do Certame: 18/10/2021 às 13:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [78016/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para executar obra civil pública de modernização do Campo de Futebol do município de Mari/PB
Data do Certame: 21/10/2021 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Valor Estimado: R\$ 213.527,25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Documento TCE nº: [78052/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEF JOSÉ SALVADOR DE BARROS, LOCALIZADA NO SÍTIO MALHADA DE DENTRO NO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
Data do Certame: 21/10/2021 às 15:00
Local do Certame: sede da licitação
Valor Estimado: R\$ 232.244,26

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [78054/21](#)
Número da Licitação: 00011/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para executar Obra de Construção de Calçadão no Município de Bom Sucesso-PB, conforme Projeto Básico
Data do Certame: 19/10/2021 às 14:00
Local do Certame: Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 1.228.212,36

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [78063/21](#)
Número da Licitação: 00005/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores.
Data do Certame: 20/10/2021 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Valor Estimado: R\$ 58.470,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: [78076/21](#)
Número da Licitação: 00014/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços contínuo, de conexão à rede mundial de computadores, (transmissão de sinal de INTERNET), banda larga, com entrega em fibra óptica na zona urbana e rural de Riacho de Santo Antônio - PB, conforme termo de referência.
Data do Certame: 19/10/2021 às 09:00
Local do Certame: Sala das licitações Prefeitura de Riacho de Santo Antônio
Valor Estimado: R\$ 25.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: [78080/21](#)
Número da Licitação: 00019/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL
Data do Certame: 19/10/2021 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 113.403,24

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: [78081/21](#)
Número da Licitação: 00020/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
Data do Certame: 20/10/2021 às 08:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Estimado: R\$ 62.000,04

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [78105/21](#)
Número da Licitação: 09049/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de 1.600 Toneladas de Hidróxido de Cálcio em suspensão aquosa para utilização nas Estações de Tratamento de Água de Gramame, Marés e Santa Rita, no âmbito do Regional do Litoral.
Data do Certame: 20/10/2021 às 09:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br no Bco Brasil ID nº 898258
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [78110/21](#)
Número da Licitação: 09064/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de 126.000 Kg de cal Hidratada para uso em Sistemas de Tratamento de Água operados nos âmbitos dos



Regionais do Litoral, Borborema, Brejo e Espinharas, no estado da Paraíba.

Data do Certame: 20/10/2021 às 14:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br no Bco Brasil ID nº 900565

Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [78117/21](#)

Número da Licitação: 00142/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de materiais de confeitaria e festas para os programas e serviços da SEMAS, para o ano de 2021

Data do Certame: 26/10/2021 às 09:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: [78122/21](#)

Número da Licitação: 00013/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS

Data do Certame: 22/10/2021 às 08:30

Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Valor Estimado: R\$ 249.461,41

Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Documento TCE nº: [78137/21](#)

Número da Licitação: 00018/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção destinado ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias e Fundos Municipais.

Data do Certame: 25/10/2021 às 09:00

Local do Certame: Sede da CPL Areial

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça

Documento TCE nº: [78151/21](#)

Número da Licitação: 00026/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de pedestal, organizador de fila com fita retrátil preta, com sistema de auto-encaixe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, para atender as necessidades das Unidades Judiciárias e Administrativas do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

Data do Certame: 26/10/2021 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br ID 900647

Valor Estimado: R\$ 57.330,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [78153/21](#)

Número da Licitação: 00162/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de ferramentas destinados a atender as unidades de Ensino, com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para aquisição de ferramentas em geral visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Data do Certame: 21/10/2021 às 11:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: [78156/21](#)

Número da Licitação: 00010/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para locação de um caminhão tipo compactador, ano/modelo a partir de 2003, com capacidade mínima de 20 toneladas, para a coleta e transporte de resíduos sólidos do município de Aguiar- PB, até o aterro sanitário no município de Piancó-PB, de segunda a sábado.

Data do Certame: 20/10/2021 às 08:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Aguiar

Valor Estimado: R\$ 12.600,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [78157/21](#)

Número da Licitação: 00364/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES PARA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ.

Data do Certame: 21/10/2021 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas

Documento TCE nº: [78161/21](#)

Número da Licitação: 00004/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Pavimentação de ruas no município de Poço Dantas-PB, conforme termo de referencia.

Data do Certame: 25/10/2021 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitação

Valor Estimado: R\$ 451.119,75

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [78182/21](#)

Número da Licitação: 00154/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Data do Certame: 21/10/2021 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: [78185/21](#)

Número da Licitação: 00029/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Pavimentação e adequação de estradas com construção de passagens molhadas e adequação de estradas vicinais, no município de Aguiar-PB.

Data do Certame: 22/10/2021 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Aguiar

Valor Estimado: R\$ 1.288.414,62

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Documento TCE nº: [78199/21](#)

Número da Licitação: 00009/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Revitalização do Parque Ecológico no Município de Natuba/PB, conforme especificações do Projeto Básico, Proposta nº 005495/2019, do Ministério do Turismo.

Data do Certame: 27/10/2021 às 09:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Natuba

Valor Estimado: R\$ 304.071,32

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Documento TCE nº: [78219/21](#)

Número da Licitação: 00019/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE



EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO: MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 22/10/2021 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Natuba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [78231/21](#)
Número da Licitação: 00008/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE BARREIRA, MUNICÍPIO DE LAGOA SECA - PB.
Data do Certame: 21/10/2021 às 09:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA-PB
Valor Estimado: R\$ 670.469,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [78286/21](#)
Número da Licitação: 00161/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material para atender o Programa de Assistência Social aos Pescadores do Município; como forma de fomentar a atividade pesqueira que é realizada de forma artesanal, atendendo as necessidades da comunidade pesqueira do Município de Cabedelo/PB
Data do Certame: 21/10/2021 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [78294/21](#)
Número da Licitação: 00046/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TIPO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) A CARGO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
Data do Certame: 20/10/2021 às 09:00
Local do Certame: 1º andar, Centro administrativo Aderbal Martins
Valor Estimado: R\$ 69.170,58

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [78315/21](#)
Número da Licitação: 00023/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município
Data do Certame: 19/10/2021 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões na Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [78352/21](#)
Número da Licitação: 00024/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município
Data do Certame: 20/10/2021 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões na Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: [78357/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB

Data do Certame: 14/10/2021 às 11:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 197.823,22

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [78359/21](#)
Número da Licitação: 00009/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de Sistemas Informatizados destinados as Secretarias Municipais
Data do Certame: 16/08/2021 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [78376/21](#)
Número da Licitação: 00074/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA PATRULHA MECANIZADA (REMANESCENTE PE 066/2021) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS - PB.
Data do Certame: 20/10/2021 às 13:01
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 878.450,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [78392/21](#)
Número da Licitação: 00017/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL (EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS DIGITAIS E SIMILARES), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data do Certame: 21/10/2021 às 10:00
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -PMPF

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Damião
Documento TCE nº: [78412/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de veículo de passeio, com motorista, para suprir as necessidades da Câmara Municipal
Data do Certame: 18/10/2021 às 14:30
Local do Certame: Câmara Municipal

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [78425/21](#)
Número da Licitação: 00017/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL (EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS DIGITAIS E SIMILARES), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data do Certame: 21/10/2021 às 10:00
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -PMPF



Observações: JUSTIFICATIVA DO AVISO DE LICITAÇÃO A LICITAÇÃO FOI PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E COMO ORGÃOS PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O EDITAL DA LICITAÇÃO JÁ FOI INFORMADO NO ORGÃO GERENCIADOR ATRAVÉS DO DOCUMENTO NÚMERO 78392/21. DENTRO DO PRAZO DA RESOLUÇÃO 09/2016. ESTE AVISO TEM COMO FINALIDADE REGISTRAR A LICITAÇÃO NESTE JURISDICIONADO PARA FINS DE SINCRONIZAÇÃO COM SAGRES PARA FINS DE CONTABILIDADE.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [78430/21](#)

Número da Licitação: 00017/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL (EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS DIGITAIS E SIMILARES), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data do Certame: 21/10/2021 às 10:00

Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -PMPF

Observações: JUSTIFICATIVA DO AVISO DE LICITAÇÃO A LICITAÇÃO FOI PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E COMO ORGÃOS PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O EDITAL DA LICITAÇÃO JÁ FOI INFORMADO NO ORGÃO GERENCIADOR ATRAVÉS DO DOCUMENTO NÚMERO 78392/21. DENTRO DO PRAZO DA RESOLUÇÃO 09/2016. ESTE AVISO TEM COMO FINALIDADE REGISTRAR A LICITAÇÃO NESTE JURISDICIONADO PARA FINS DE SINCRONIZAÇÃO COM SAGRES PARA FINS DE CONTABILIDADE.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Documento TCE nº: [78433/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra civil pública para pavimentação de ruas no bairro José Pedro dos Santos, no Loteamento Portal II, no município de Sapé/PB

Data do Certame: 20/10/2021 às 10:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 250.836,32

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: [78441/21](#)

Número da Licitação: 02006/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

Data do Certame: 22/10/2021 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão de licitação

Valor Estimado: R\$ 523.009,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna

Documento TCE nº: [78451/21](#)

Número da Licitação: 00003/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE URM PAVIMENTO COM 04 SALAS DE AULAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA

Data do Certame: 25/10/2021 às 08:30

Local do Certame: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO -

UIRAÚNA

Valor Estimado: R\$ 1.921.086,38

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Gado Bravo

Documento TCE nº: [78453/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

Data do Certame: 10/08/2021 às 10:30

Local do Certame: R. José Pereira de Aguiar, SN-Centro-Gado Bravo-PB

Valor Estimado: R\$ 14.500,00

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/05/2021:

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [75092/20](#)

Número da Licitação: 09003/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares, Conjunto Aluno Individual Vermelho em ABS, Conjunto Aluno Individual Laranja em ABS e Conjunto Professor, em atendimento as necessidades das unidades de ensino da Secretaria da Educação do Município de João Pessoa-SEDEC

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 23/09/2021:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [73641/21](#)

Número da Licitação: 00020/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 06/10/2021:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Documento TCE nº: [76880/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra civil pública para pavimentação de ruas no bairro José Pedro dos Santos, no Loteamento Portal II, no município de Sapé/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 06/10/2021:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [77098/21](#)

Número da Licitação: 00070/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para implantação do PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município